



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2016
PREGÃO 022/2016
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação nº 658282.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (Crea-PE) e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2016, de 13 de abril de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando-se a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coffee break, para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, executados no regime de empreitada por preço unitário.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº 658282.

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	06/01/2017	10h30min
Abertura das Propostas	06/01/2017	10h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços	06/01/2017	11h00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coffee break, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Pernambuco – Crea-PE, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, demais regras do edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 403.801,40 (quatrocentos e três mil oitocentos e um reais e quarenta centavos)**, observando-se o detalhamento do quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	1	Coffe Breake Tipo 1	2.000	R\$ 43,33	R\$ 86.660,00
	2	Coffe Breake Tipo 2	1.580	R\$ 46,33	R\$ 73.201,40
Valor Estimado Lote 1					R\$ 159.861,40
Lote 2	3	Coffe Breake Tipo 1	2.000	R\$ 66,67	R\$ 133.340,00
	4	Coffe Breake Tipo 2	1.580	R\$ 70,00	R\$ 110.600,00
Valor estimado Lote 2					R\$ 243.940,00
Valor Estimado Total					R\$ 403.801,40

- 2.2. Utilizando-se da faculdade disposta no §2º do artigo 6º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Crea-PE informa que a dotação orçamentária será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame empresas do ramo que forneçam produtos compatíveis com o objeto da Licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresa interessadas que estiverem credenciadas no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito

Página 2 de 64

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** Na presente Licitação **não será admitida a participação** de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.5.1.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.2.** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 3.5.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.5.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera do governo;
- 3.5.6.** Empresa em cujo objeto social constante do seu contrato social ou estatuto, não inclua o objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1.** Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.
- 4.1.1.** O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado na página inicial dos sites **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção **“Acesso Identificado”**.
- 4.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- 4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 4.4. Em sendo este representante, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção **“Acesso Identificado”**, observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 6.2. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**
- 6.3. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.
- 6.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.
- 6.5. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. Sendo, o licitante, enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.9. Contendo a proposta qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.10. Até o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11. O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 6.12. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 6.14. As propostas serão recebidas até às **10h00min do dia 06 de janeiro de 2017**, horário de Brasília.
- 6.15. A Proposta de Preços Analítica, na forma do modelo do Anexo II deste edital, somente será exigida do licitante que ofertou o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, considerado, provisoriamente, vencedor.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 6.16.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.17.** A licitante deverá incluir no valor que vier a oferecer, todas as despesas com insumos, taxas, fretes e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da aquisição dos produtos ofertados.
- 6.18.** O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o qual imediatamente após informará o horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.3.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.
- 7.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

- 7.11.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.
- 7.12.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Esse tempo poderá transcorrer por um período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1.** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser considerada, provisoriamente, vencedora.
- 8.1.2.** Não sendo considerada vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a sua convocação, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.4.** Na hipótese de não ser apresentada proposta nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1.** O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, encaminhar para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de habilitação exigida, juntamente com a proposta final. O licitante deve também, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar os documentos originais com cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Diogo Bernardo da Silva. Estas cópias ficarão retidas junto a CPL.
- 10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crea-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.
- 10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5.** Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos envolvidos na contratação do objeto deste pregão são coerentes com os praticados no mercado.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo o licitante apresentar os documentos originais e cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, aos cuidados do senhor Diogo Bernardo da Silva. As cópias ficarão retidas no processo.
- 11.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.3.** Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.4. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

11.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1.1. Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

11.4.1.2. Em se tratando de Associação ou Sociedade, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e a última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício, e, no caso de Sociedade por Ações, também o documento de eleição de seus administradores;

11.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL

11.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;

11.4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, informando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;

11.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

11.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 02 (dos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.

11.4.2.7. A documentação comprobatória de regularidade fiscal, por ocasião do recebimento dos valores contratuais, caso esteja com a validade vencida, deverá ser atualizada antes do recebimento dos mesmos;

11.4.2.8. Se for o caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração, conforme anexo III, comprovando que se enquadra

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

nos limites da Receita Bruta estabelecidos no Artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;

- 11.4.2.9.** Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.3.1.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo de 02 (dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver o licitante fornecido ou que está fornecendo satisfatoriamente os serviços pertinentes e semelhantes em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação;

- 11.4.3.2.** Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao especificado no Anexo I do Termo de Referência;

- 11.4.3.3.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

11.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.4.1.** Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- 11.4.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- 11.4.4.3.** O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

- 11.4.4.4.** O licitante deverá apresentar os índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG) utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo:

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

MODELO DE CÁLCULO	
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
_____, ____ de _____ de 2015	
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)	

- 11.4.4.5. Os índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG) deverão ser superiores a 1;
- 11.4.4.6. As Sociedades Anônimas (S.A.) deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação;
- 11.4.4.7. As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

11.4.5. DAS DECLARAÇÕES

- 11.4.5.1. Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal o Licitante deverá apresentar declaração assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11.4.5.2. Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;
- 11.4.5.3. Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;
- 11.4.5.4. Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

11.5. Para fins de verificação do cumprimento do prazo estipulado nas cláusulas 11.1., 11.2. e 12.1 deste Edital, na hipótese do licitante enviar os documentos de habilitação através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou qualquer outro meio ou serviço de postagem, **apenas será considerada** a data de recebimento/entrega no endereço do Edifício Sede deste Conselho,

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

informado na cláusula 12.2. e no rodapé deste Edital, **não importando** a data de postagem/remessa dos mesmos.

11.6. DA PROPOSTA

- 11.6.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar a proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II** – Planilha de Formação de Preços - deste Edital, a qual deverá ser acompanhada de informações essenciais para identificar o produto, tais quais: especificações técnicas, quantidades, preço unitário, preço total; além de outras informações que sejam pertinentes, independentemente de exigido neste Edital ou no Termo de Referência.
- 11.6.2.** O preço total será composto pela soma dos preços unitários dos serviços descritos nos itens que compõe a Planilha de Formação de Preços – Anexo II;
- 11.6.3.** Apresentar preço global, nele inclusas quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- 11.6.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.6.5.** A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.
- 11.6.6.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1.** O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.
- 12.2.** Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a **sala de disputa**, disponível na página principal do **www.licitacoes-e.com.br**.
- 12.3.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 12.4. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**consultar mensagens**”.
- 12.5. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:
- 12.5.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
 - 12.5.2. Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 12.5.3. Aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
 - 12.5.4. As que ofertarem preços inexequíveis assim, considerados aqueles que não se apresentem coerentes com os de mercado.
 - 12.5.5. As propostas que vierem incompletas, não atendendo ao Edital e seus Anexos.
- 12.6. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 12.7. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.
- 12.8. O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.9. Os lances deverão ser ofertados por VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE, não podendo ser superiores ao orçamento estimado pelo Crea-PE, conforme **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 12.10. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 12.12. Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.13. Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 12.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**consultar mensagem**”.
- 12.18.** O tempo normal da etapa de lances da sessão publica será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando o fechamento dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.19.** Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- 12.20.** O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da “**sala de disputa**” e acessando a sequência “**relatório de disputa**”, “**chat mensagem**” e “**enviar mensagem**”. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.
- 12.21.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.22.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o certame.
- 12.23.** Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado neste Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.
- 12.24.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.25.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 12.26.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 12.27.** Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 12.28.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, pelo proponente, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.
- 12.29.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 12.30.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.31.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12.32.** O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.
- 12.33.** É necessário, para celebração da Ata de Registro de Preços, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

13. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL por Lote, de conformidade com a **Planilha de Formação de Preços – ANEXO II** deste Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.
- 13.2.** O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail **cpl@crea-pe.org.br**, a documentação de Habilitação constante no item 11 deste Edital juntamente com a Proposta final. Deverá ainda, num prazo de até 03 (três) dias úteis, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL. Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

Página 15 de 64

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 13.3.** No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- 13.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 13.6.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 13.8.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 13.9.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além das duas casas decimais dos centavos.
- 13.10.** O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme **subitem 12.27 deste Edital**.
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 14.4.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista aos autos do PGE nº 021/2016, na sede do Crea-PE nos dias úteis, das 09 às 13 horas.
- 14.5.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.6.** À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.
- 14.7.** Os recursos deverão ser dirigidos, devidamente protocolados, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09hs às 13hs, sob a responsabilidade do Pregoeiro, que observará:
- 14.7.1.** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- 14.7.2.** A legitimidade e os interesses recursais;
- 14.7.3.** A fundamentação.
- 14.8.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- 14.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Crea-PE convocará formalmente, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar (e, se for o caso, a(s) seguinte(s) classificada(s), obedecida à ordem de classificação e aos valores propostos, que aceitarem fornecer os produtos pelo valor da primeira), indicando local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.** A licitante convocada para assinatura da ata de registro de preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para cumprir a formalidade, sob pena de decair o direito à contratação.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 15.3.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra, e a convocada apresente motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 15.4.** No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocação, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar o Registro.
- 15.5.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.
- 15.6.** A existência de Preços Registrados não obriga o Crea-PE a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. No entanto, fica assegurado ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições na licitação específica.

16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Caberá à unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, o gerenciamento e indicação do fornecedor para o qual será emitido o pedido de fornecimento, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 17.2.** A convocação pelo Crea-PE do beneficiário da Ata de Registro de Preços será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que o mesmo deverá comparecer para retirar o respectivo pedido de fornecimento.
- 17.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.4.** Quando comprovada a hipótese acima, o Gestor da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Crea-PE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido de fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor desistente.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Crea-PE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Crea-PE, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Conselho para negociação do valor registrado em Ata.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 19.1.** O fornecedor beneficiário terá seu Registro de Preço cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir discriminados.

19.2. À pedido quando:

- 19.2.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 19.2.2.** O seu Preço Registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.3. Por iniciativa do Crea-PE, quando:

- 19.3.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o Preço Registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 19.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.3.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 19.3.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 19.3.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 19.3.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 19.4.** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o Crea-PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- 19.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
- 19.5.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 19.5.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, assinada a respectiva Ata de Registro de Preços e durante a sua validade, a licitante vencedora poderá ser convocada para a respectiva contratação.
- 20.2.** A contratação com a licitante vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o Artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.3.** A licitante vencedora poderá ser convocada para a formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do órgão gerenciador.
- 20.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 20.3.2.** Por ocasião da Contratação, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 20.3.3.** O Contrato, firmado em razão da Ata de Registro de Preços, terá duração de 12 (doze) meses.
- 20.3.4.** O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.
- 20.3.5.** Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** Para a efetivação de pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente, após recebimento definitivo dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

subsequente ao da prestação dos serviços, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal/fatura(s) acompanhadas das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, e certidão emitida pela autoridade sanitária do domicílio da licitante, dentro dos seus prazos de validade, no Edifício da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, no horário das 09h00min às 13h30min;

- 21.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o Crea-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contratada para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo Crea-PE estavam corretos;
- 21.3.** As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 21.4.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo fiscal do contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 21.5.** Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 21.7.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.
- 21.8.** O CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da Licitante Contratada.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Página 21 de 64

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 22.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.2. Apresentar documento falso;
 - 22.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 22.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - 22.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 22.1.8. Não mantiver a proposta.
- 22.2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3. Independente das sanções ora estabelecida, a licitante vencedora, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- 22.4. Além das sanções previstas neste tópico, a Licitante Registrada estará sujeita àquelas previstas no **item 14. Do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;**
- 22.5. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**.
- 23.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao Crea-PE, nos dias úteis das 09 horas às 13 horas, exclusivamente pelo endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**.
- 23.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.
- 23.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 23.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 23.6.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado ao interessado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.7.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail **cpl@crea-pe.org.br**.
- 23.8.** Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a licitação, o Crea-PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**, ficando o Licitante obrigado a entregar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.
- 23.9.** A empresa indicada como Vencedora da Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Crea-PE, para assinatura do Instrumento de Contratação, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 23.10.** Para a assinatura do instrumento de contratação a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade.
- 23.11.** A Licitante Vencedora é obrigada a manter todas as condições de qualificações, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, durante todo o período de execução do Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.2.** À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.3.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da Nota de Empenho;
- 24.4.** A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 24.5.** O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.7.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 24.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.9.** Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o instrumento de contratação no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Licitante vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 24.10.** Aplicam-se às Cooperativas enquadradas na situação do Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 24.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, devidamente comunicado aos licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no Artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 24.12.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 09h às 13h no edifício sede do Crea-PE, situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE – Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 25.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 25.1.2. Anexo II – Descrição dos Serviços e Cardápio Aceitável;
- 25.1.3. Anexo III – Lista de Local de prestação dos serviços;
- 25.1.4. Anexo IV – Orçamento Estimado;
- 25.1.5. Anexo V – Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- 25.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 25.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Recife, 20 de dezembro de 2016.

Diogo Bernardo da Silva

Pregoeiro

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art.3º da Lei nº 10.520/2002, e inciso I e § 2º do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005, e será parte integrante do Edital como Anexo I.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto 7.892/13.

2. Justificativa

O Crea-PE tem como atribuição fiscalizar o exercício das profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões.

Dentre as atribuições conferidas pela Lei nº 5.194/66, está: julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração à Lei 5.194/66 e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas; julgar em grau de recurso, os processos de imposição de penalidades e multas e julgar, decidir ou dirimir as questões da atribuição ou competência, das Câmaras Especializadas referidas no artigo 45 (Lei 5.194/66), quando não possuir o Conselho Regional número suficiente de profissionais do mesmo grupo para constituir a respectiva Câmara.

A fim de promover os julgamentos, os Conselhos Regionais funcionam em pleno e, para os julgamentos de assuntos específicos, organizados em Câmaras Especializadas correspondentes às categorias profissionais que engloba o que se faz necessário promover reuniões mensais correspondentes às Sessões Plenárias e Reuniões de Câmaras Especializadas. Tais reuniões ocorrem no período noturno, uma vez que os mandatos do Presidente e dos conselheiros regionais são de caráter honorífico.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Além das sessões plenárias e reuniões de câmaras o Crea-PE realiza também, periodicamente seminários, workshops e cursos de aperfeiçoamento e capacitação voltados aos profissionais do Sistema.

Dessa forma, necessita, de acordo com a demanda do Plenário, Câmaras Especializadas e dos próprios profissionais do Sistema, realizar solenidades, congressos, conferências, seminários, encontros tecnológicos, palestras, exposições, mostras, inaugurações, feiras, workshops, cursos, reuniões e treinamentos em geral, visando promover o julgamento dos processos de acordo com as atribuições conferidas pela Lei nº 5.194/66 e ainda realizar os demais seminários e cursos de capacitação voltados aos próprios profissionais, o que demanda o oferecimento de espaço adequado com toda a estrutura necessária a realização do evento.

Diante desta realidade, ao longo dos anos foi delineado um calendário de atividades como: Entrega de Registro, Plenária Solenes, Seminários, Semana do Meio Ambiente, Palestras e Debates com a sociedade civil organizada, Calendário semanal de Reuniões de Câmara, Comissão, Sessão Plenária e Diretoria, onde seus membros possuem cargos honoríficos, com a finalidade de analisar e despachar processos relativos as atividades dos profissionais e empresas registradas no Sistema Confea/Crea.

Ressaltamos ainda que um coffee break, sem luxo, propicia o ambiente para a formação das redes de contato, com a troca de experiências entre colegas em conversas informais, e demonstra a boa vontade da Administração em relação aos conselheiros, servidores e profissionais no ambiente de reuniões e treinamentos, propiciando maior motivação. É assim o coffee break, um elemento motivacional e de estímulo à formação de redes profissionais.

A organização dos citados coffee breaks, envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços.

A opção de contratar em registro de preços, além da inerente a aquisição de mercadoria perecível (alimentos prontos) cuja entrega deve ser feita na data da realização do evento, atende a necessidade pública por mais duas razões: por ser a quantidade de participantes e a frequência de treinamentos variável no tempo, as variações decorrem de disponibilidades de outros recursos, como as relativas a deslocamento de pessoal, tipo de operações praticadas ou priorizadas no tempo.

3. Objeto

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço, critério de julgamento global por lote, conforme especificações e preços de referência constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer na Cidade do Recife em sua Região Metropolitana e em algumas Cidades do Interior de Pernambuco, conforme discriminação nos lotes abaixo:

Lote 1: Atender Região Metropolitana do Recife - Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Recife, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata.

Lote 2: Atender Interior de PE - Carpina, Gravatá, Goiana e Caruaru.

Os resultados esperados são:

- a) Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;
- b) Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelos órgãos participantes;
- c) Pronta resposta às demandas da coordenação do evento.

Descrição das especificações do objeto

O quadro abaixo descreve as quantidades estimadas dos serviços de coffee break que serão necessários aos eventos a serem realizados. Caracterizados em cardápios especiais: Tipo 1, e Tipo 2.

É importante ressaltar que, independentemente do tipo de coffee break, dos quantitativos POR PESSOA não variam, ou seja: tanto para o coffee break - tipo 1, quanto para o coffee break - tipo 2, a quantidade total de cada item por pessoa é a mesma, constante da tabela abaixo.

ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVOS TOTAIS POR PESSOA
------	--------------------	---------------------------------

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

COFFEE BREAK TIPO 1	4 tipos de bebida (2 tipos de suco, refrigerante normal e light/diet – 3 tipos diferentes), café e água mineral com e sem gás.	500 ml
	Mini sanduíches naturais, queijos e frios sortidos, salgados de forno (mínimo 3 tipos).	7 und. (min. 25 g cada)
	Pastel de festa, pastel de ricota, (mínimo 2 tipos).	7 und. (min. 25 g cada)
	Doces: Bolos regionais, torta salgada, mousse, ou quiche (1 opção de cada)	1 fatia/und. (min. 60 g)
	Frutas: salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou frutas cortadas (pelo menos 2 tipos)	-
	Cachorro quente	2 und
	Pratos quentes: escondidinho de charque, camarão, creme de abóbora, fricassê de frango com batata palha, rotolone (queijo e presunto) ao molho de queijo, ravióli ao molho de tomate ou creme de bacalhau (1 opção).	-
	Saladas verdes, saladas de legumes (1 opção).	-
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVOS TOTAIS POR PESSOA

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

COFFEE BREAK TIPO 2	4 tipos de bebida (2 tipos de suco, refrigerante normal e light/diet – 3 tipos diferentes), café e água mineral com e sem gás.	500 ml
	Salgados (mínimo 6 opções) – canapés variados, cestinha de bacalhau, folhado misto, calabresa, camarão, tortilha de camarão, folhado de ricota, quiche de camarão, bacalhau.	7 und. (min. 25 g cada)
	Empratados (mínimo 3 opções) – vinagrete de polvo, panelinha de frutos do mar, bobo de camarão, strogonoff de filé mignon.	-

Os sabores/recheios dos tipos de salgados/mini sanduíches, doces e sobremesas poderão ser escolhidos, a critério do CONTRATANTE, dentre as opções contidas na descrição do coffee break - tipo 1 e o coffee break - tipo 2.

Na proposta comercial, deverá ser apresentado preço POR PESSOA para cada tipo de coffee break, além de preço total POR LOTE.

Os coffee breaks serão fornecidos e entregues pelo CONTRATADO em locais, datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

4. Dos preços e quantitativos estimados e de sua revisão

Os preços unitários máximos aceitáveis pelo Crea-PE para os 2 tipos de coffee break serão os apresentados na tabela abaixo.

LOTE	COFFEE BREAK	QUAN T.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
LOTE 1	TIPO 1	2.000	R\$ 43,33	R\$ 86.660,00
	TIPO 2	1.580	R\$ 46,33	R\$ 73.201,40
LOTE 2	TIPO 1	2.000	R\$ 66,67	R\$ 133.340,00
	TIPO 2	1.580	R\$ 70,00	R\$ 110.600,00

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

	VALOR TOTAL	R\$ 403.801,40
--	--------------------	-----------------------

Deve-se reiterar, porém, que o Crea-PE não estará obrigado a realizar integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de SRP, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

Os preços registrados não serão objeto de reajuste durante a vigência da Ata. Poderão, no entanto, ser objeto de revisão, nas seguintes hipóteses:

- a) Redução daqueles praticados no mercado;
- b) Fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados.

Na hipótese do item a acima, o gestor do contrato convocará o fornecedor para negociação a fim de obter a redução dos preços registrados e sua adequação ao praticado pelo mercado, liberando-o do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Na hipótese do item b acima, caso o fornecedor comprove a impossibilidade de manter o preço registrado, o Crea-PE poderá liberá-lo do compromisso assumido, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações relacionadas acima, a Ata será revogada.

5. Da Adjudicação

O critério de julgamento será o de MENOR VALOR ofertado por lote. A adjudicação será global por lote.

6. Do Regime De Execução

O objeto será executado mediante sob o regime de empreitada por preço unitário.

7. Do Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços

A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. Do cancelamento do Registro

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado;
- e) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

9. Do Contrato

- a) A licitante vencedora poderá ser convocada para a formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do órgão gerenciador.
- b) O Contrato, firmado em razão da Ata de Registro de Preços, terá duração de 12 (doze) meses.
- c) O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.
- d) Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

10. Das condições de fornecimento

- a) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.
- b) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.
- c1) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- d) A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.
- e) Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- f) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.
- g) ESTÁ INCLUÍDO nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar pessoa de sua equipe para montar, repor e servir coffee breaks do Tipo 1 e 2 aos participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE, sendo 1 (uma) pessoa de apoio para cada 40 (quarenta) Coffees/Pessoas contratadas.
- h) A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por coffee break fornecido.
- i) Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.
- j) O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.
- k) A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.
- l) O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o coffee break.
- m) O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- n) Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

CONTRATADO, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

11. Das obrigações do fornecedor registrado

São obrigações do fornecedor registrado:

- a) Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Crea-PE.
- b) Cumprir todas as orientações do Crea-PE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Crea-PE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- e) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- f) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- g) Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- h) Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Crea-PE.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- k) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Crea-PE, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
- l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- m) Comunicar ao fiscal designado pelo Crea-PE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do Crea-PE, durante o planejamento do evento.
- n) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.
- o) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- p) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- q) Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo às normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.
- r) Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que o Crea-PE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- s) Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc.) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc.).
- t) Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- u) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Crea-PE.
- v) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- w) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- x) Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
- y) É vedada a subcontratação da totalidade da prestação do serviço.
- z) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;
 - aa) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades;
 - bb) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente às condições firmadas no presente Termo;
 - cc) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do Contratante;
 - dd) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

12. Das obrigações do Crea-PE

- a) Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- d) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em divergência com as especificações estabelecidas no presente instrumento, Edital e seus anexos, e/ou os que apresentarem defeitos;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e pelos serviços comprovadamente prestados;
- h) Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida e constatada na prestação dos serviços;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- j) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a execução do serviço;

13. Do Pagamento

- a) Para a efetivação de pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente, após recebimento definitivo dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal/fatura(s) acompanhadas das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, e Certidão emitida pela autoridade sanitária do domicílio da Licitante, dentro dos seus prazos de validade, no Edifício da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, no horário das 09h00min às 13h30min;
- b) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o Crea-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contrata para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo Crea-PE estavam corretos;
- c) As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

- d) O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo fiscal do contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, até o 5º dia útil subsequente à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- e) Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14. Penalidades

A prestadora de serviço total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções abaixo previstas, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da rescisão nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III desta Lei:

- a) advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa de 1%(um por cento) do valor do evento (número de pessoas X valor por pessoa), aplicado sucessivamente em dobro na reincidência, em cada caso de:
 - b1) falta de itens previstos para o cardápio do evento;
 - b2) prestação do serviço de forma fracionada, assim entendido o oferecimento parcelado ou a falta de reposição dos itens do cardápio;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor do evento (número de pessoas X valor por pessoa), aplicado sucessivamente em dobro na reincidência, em cada caso de:
 - c1) servir itens isolados estragados, sem condições de higiene ou que afaste os potenciais usuários do serviço;
 - c2) execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante), por inexecução parcial do

Página **38** de **64**

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

objeto, assim entendido o caso de algum dos intervalos do evento não ser atendido, cumulada com os valores abaixo previstos, da seguinte forma:

d1) de R\$300,00 (trezentos reais) para eventos locais;

d2) de R\$500,00 (quinhentos reais) se o evento for classificado como regional ou nacional;

d3) de R\$1.000,00 (mil reais) se o evento for classificado como internacional.

e) multa de 1,5% (um e meio por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante), por inexecução total do objeto, assim entendido o caso de todos os intervalos de um evento não serem atendidos, cumulada com os valores abaixo previstos, da seguinte forma:

e1) de R\$500,00 (quinhentos reais) para eventos locais;

e2) de R\$1.000,00 (mil reais) se o evento for classificado como regional ou nacional;

e3) de R\$2.000,00 (dois mil reais) se o evento for classificado como internacional.

f) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante) no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:

f1) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

f2) prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.

As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com as de multa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o fornecedor fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Para aplicação das penalidades será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos nos art. 87 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

11. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão utilizando-se da faculdade disposta no §2º do artigo 7º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o CREA informa que a dotação orçamentária será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Recife, 16 de Novembro de 2016.

Fanny Calado de Carvalho.
-Chefe do Setor de Eventos-

CPL	ASSJU	SEVEN



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK
E CARDÁPIO MÍNIMO ACEITÁVEL**

a) **Pessoal:** funcionários, todos devidamente uniformizados, em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço, para cada ponto de serviço e dentro das normas exigidas por lei.

b) **Estrutura:** 1(um) ponto de serviço para cada 50 pessoas e por evento. Entende-se por ponto de serviço, mesa ou aparador para colocação dos itens a serem oferecidos no coffee break.

c) **Material mínimo necessário para os Coffees Break tipo 1 e 2:** copos de vidro, xícaras de porcelana com pires, talheres de inox, travessas e bandejas de inox, pegadores de inox. Não será permitido o uso de material descartável.

d) **Complementos:** Açúcar, adoçante, guardanapos de papel folha dupla e gelo em baldes de inox para compor as mesas centrais e de apoio.

e) **Bebidas:** A serem servidas em jarras de vidro, garrafas térmicas ou embalagens individuais (tetrapack) do fabricante, lacradas:

e1) **Sucos naturais ou em caixas:** 02 (dois) tipos (Del Valle ou similar).

e2) **Refrigerantes de 1ª** linha (normal ou light ou diet) 02 (dois) tipos

f) **Frutas:** salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou pelo menos 2 (dois) tipos de frutas cortadas.

g) **Lanche** (“mini sanduíche”): montado em pão comum, integral, de forma, de batata ou similar, composto com, no mínimo, 1 queijo, 1 base (maionese ou patê), 2 frios e 1 verdura, a serem escolhidos da relação abaixo:

Queijo: branco tipo Minas mussarela ricota.

Base: maionese patê de frango patê de tomate seco.

Frios: lombo canadense blanquet de peru light peito de peru presunto sem

Verdura: alface rúcula tomate.

h) **Salgados de forno:** Tipos de salgados quentes, a serem escolhidos da relação abaixo:

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

bauruzinho croissant recheado esfiha mini pizza quibe empada de frango e palmito pão de queijo coxinha rissole pastel.

i) **Tortas salgadas quentes:** Tipos de tortas salgadas, a serem escolhidas da relação abaixo:

torta de palmito torta de frango quiches diversos rocambole

j) **Doces:** 02 (dois) tipos de doces, a serem escolhidos da relação abaixo:

bolo de cenoura com chocolate bolo de fubá bolo de laranja petit four doce muffins mini torta de limão mini torta de maçã bomba de creme mini sonho de creme brownie.

k) **Sobremesas:** 01 (um) tipo de sobremesa, a ser escolhida da relação abaixo:

torta de limão pavê delícia de abacaxi mousse de chocolate

Observações importantes:

1) todos os itens do coffee break deverão ser servidos de forma concomitante;

2) a empresa deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

3) para os itens “e”, “h” e “j”, deverá ser guardada proporcionalidade entre os 2 tipos. Por exemplo: caso sejam previstos 20 salgados quentes, deverão ser servidos 10 de um tipo e 10 do outro.

4) o tamanho do lanche, da salada de frutas, dos salgados e dos doces, deverá ser compatível com os oferecidos no mercado. Para tanto serão solicitadas amostras do vencedor antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de se evitar que sejam oferecidos produtos muito pequenos.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

ANEXO III

MUNICÍPIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de coffee break poderá ser prestado em qualquer dos municípios abaixo informados, nos termos e nas condições disciplinadas no Termo de Referência e seus anexos:

Lote 1: Atender Região Metropolitana do Recife - Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Recife, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata.

Lote 2: Atender Interior de PE - Carpina, Gravatá, Goiana e Caruaru

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A estimativa de preços para contratação do objeto foi realizada por intermédio de pesquisa de mercado, nos moldes do que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05/2014:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	
				Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	1	Coffe Breake Tipo 1	2.000	R\$ 43,33	R\$ 86.660,00
	2	Coffe Breake Tipo 2	1.580	R\$ 46,33	R\$ 73.201,40
Valor Estimado Lote 1					R\$ 159.861,40
Lote 2	3	Coffe Breake Tipo 1	2.000	R\$ 66,67	R\$ 133.340,00
	4	Coffe Breake Tipo 2	1.580	R\$ 70,00	R\$ 110.600,00
Valor estimado Lote 2					R\$ 243.940,00
Valor Estimado Total					R\$ 403.801,40

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

ANEXO V
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 022/2016

Pregão nº 022/2016 (Registro de Preços)

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
() LUCRO REAL	() LUCRO PRESUMIDO	() SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	
CPF	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo/Função	
Estado Civil	
Endereço <i>Residencial</i>	

45

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Global Total (R\$), por extenso.	
---	--

- Obs.:** 1. O Valor Global Total é obtido pelo somatório dos valores globais unitários de cada item;
2. O Valor Global Total é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 022/2016.

- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com a execução da Contratação, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais, frete e outros.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Recife, ____/____/2016.

Representante legal
Assinatura e carimbo

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2016

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a o registro de preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Coffee Break, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. --
-----, por intermédio de seu representante legal, o (a)
Senhor (a)-----, portador (a) da Cédula de Identidade
nº. ----- e CPF nº. -----, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, ____/____/2016.

Representante da Empresa
Assinatura e Carimbo

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 022/2016
Pregão Eletrônico nº 022/ 2016

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Quantidade: _____

Local de entrega: Conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022/2016.

Órgão Participante: _____ UASG: _____

Quantidade: _____

Local de entrega: _____

No dia ___ de _____ de 20___, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**, situado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.795.881/0001-59, representado pelo seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 022/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

• **Lote 1**

Item	Descrição do Item	Quantidade	
		Órgão Gerenciador (Crea-PE)	Limite decorrente de adesões

Item	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

			Para Aquisição do Crea-PE (R\$)	Decorrente de Adesões (R\$)

• **Lote 2**

Item	Descrição do Item	Quantidade	
		Órgão Gerenciador (Crea-PE)	Limite decorrente de adesões

Item	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	
			Para Aquisição do Crea-PE (R\$)	Decorrente de Adesões (R\$)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0/2016 e do Termo de Referência integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco e do Fornecedor Beneficiário.

Recife/PE, ___ de _____ de 20__.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
[Autoridade do Crea-PE competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

Pregão Eletrônico nº 022/2016.

Contrato **prestação de serviços de coffee break**, celebrado entre o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE**, e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco / Crea-PE**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente **Contratante** e representado por seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, neste ato designada de **Contratada**, representada por seu _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, sujeitos às normas da Lei nº 10.520/02, ao Decreto 7.892/13, à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, à Lei 8.666/93, e suas alterações, ao Edital do Pregão Eletrônico 022/2016 e à Proposta de // _____ apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independente de transcrição, têm entre si justo e acordado a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, para atender as necessidades do CREA-PE, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O Valor Total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme quadro descritivo a seguir:

50

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA:
FONTE:.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos, objeto desta contratação, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A Contratada obriga-se à prestar os serviços contratados, nos prazos e condições descritas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A abrangência territorial limita-se à

4.2.1. Lote 01: Região Metropolitana do Recife, assim compreendidos os municípios de Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Recife, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata;

4.2.2. Lote 02: Interior de Pernambuco: Carpina, Gravatá, Goiana e Caruaru;

4.3. A empresa Contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato;

4.4. Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada;

4.5. A Contratada não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

- que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.
- 4.6. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
 - 4.7. A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.
 - 4.8. Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
 - 4.9. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos coffee breaks, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do Contratante e, quando solicitado pelo Contratante, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.
 - 4.10. **ESTÁ INCLUÍDO** nas obrigações da Contratada disponibilizar pessoa de sua equipe para montar, repor e servir coffee breaks do Tipo 1 e 2 aos participantes, durante os eventos realizados pelo Contratante sendo 1 (uma) pessoa de apoio para cada 40 (quarenta) Coffees/Pessoas contratadas.
 - 4.11. A Contratada será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por coffee break fornecido.
 - 4.12. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência do Contratante.
 - 4.13. O Contratante poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.
 - 4.14. A solicitação de fornecimento será feita pelo Contratante, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.
 - 4.15. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo Contratante com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o coffee break.
 - 4.16. O pedido do Contratante deverá ser encaminhado ao Contratado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 24 (vinte e quatro)

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

horas de antecedência.

- 4.17.** Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks, previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, o Contratante poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao Contratado, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

V. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1.** O período de Garantia para todos os produtos objeto desta Contratação, observará o disposto nos artigos 26º e 50º da Lei 8.078/90 e será contado a partir da data do Recebimento Definitivo;

VI. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1.** Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

- 6.1.1.1.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.1.1.2.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento celebrado, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- 6.1.1.3.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 6.1.1.4.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente às condições firmadas no presente Contratato;
- 6.1.1.5.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do Edital, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Crea-PE.
- 6.1.1.6.** Cumprir todas as orientações do Crea-PE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 6.1.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 6.1.1.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Crea-PE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 6.1.1.9.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 6.1.1.10.** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 6.1.1.11.** Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- 6.1.1.12.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 6.1.1.13.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.
- 6.1.1.14.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Crea-PE.
- 6.1.1.15.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Crea-PE, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
- 6.1.1.16.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 6.1.1.17.** Comunicar ao fiscal designado pelo Crea-PE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do Crea-PE, durante o planejamento do evento.

- 6.1.1.18.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- 6.1.1.19.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 6.1.1.20.** Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo às normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.
- 6.1.1.21.** Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que o Crea-PE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- 6.1.1.22.** Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc.) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc.).
- 6.1.1.23.** Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- 6.1.1.24.** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Crea-PE.
- 6.1.1.25.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.
- 6.1.1.26.** Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.1.1.27.** Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

- 6.1.1.28.** É vedada a subcontratação da totalidade da prestação do serviço.
- 6.1.1.29.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados;
- 6.1.1.30.** Cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 6.1.1.31.** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;
- 6.1.1.32.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades;
- 6.1.1.33.** Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 6.1.1.34.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- 6.1.1.35.** Comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste Contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo Contratante;
- 6.1.1.36.** Aceitar, nas mesmas condições Contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93;
- 6.1.1.37.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 6.1.1.38.** Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como, frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para a entrega dos produtos no prazo estipulado;
- 6.1.1.39.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

6.1.1.40. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do Contratante;

6.1.1.41. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

6.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

6.2.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

6.2.1.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

6.2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em divergência com as especificações estabelecidas no presente instrumento, Edital e seus anexos, e/ou os que apresentarem defeitos;

6.2.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

6.2.1.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e pelos serviços comprovadamente prestados;

6.2.1.7. Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida e constatada na prestação dos serviços;

6.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a execução do serviço;

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Para a efetivação de pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente,

57

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

- após recebimento definitivo dos serviços, até o 5º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal/fatura(s) acompanhadas das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, e certidão emitida pela autoridade sanitária do domicílio da licitante, dentro dos seus prazos de validade, no Edifício da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, no horário das 09h00min às 13h30min;
- 7.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o Crea-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contratada para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo Crea-PE estavam corretos;
- 7.3.** As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 7.4.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo fiscal do contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.** Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 7.7.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária;
- 7.8.** O CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da Licitante Contratada.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

- 8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.
- 8.2.** Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

IX. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Caberá a _____, através de servidor designado pela administração do Crea-PE, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato correspondente aos serviços prestados, observando-se as disposições constantes no item 15 do Termo de Referência.
- 10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** O Contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 11.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.2.** Apresentar documento falso;
- 11.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 11.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

11.1.7. Não manter a proposta.

11.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, segundo a extensão da falta cometida, além das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, por ocorrência de interrupção injustificada dos serviços;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total das obrigações contratuais;

11.2.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE., pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto;

11.3.A prestadora de serviço total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções abaixo previstas, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da rescisão nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III desta Lei:

- a) advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa de 1%(um por cento) do valor do evento (número de pessoas X valor por pessoa), aplicado sucessivamente em dobro na reincidência, em cada caso de:
 - i. falta de itens previstos para o cardápio do evento;
 - ii. prestação do serviço de forma fracionada, assim entendido o oferecimento parcelado ou a falta de reposição dos itens do cardápio;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor do evento (número de pessoas X valor por pessoa), aplicado sucessivamente em dobro na reincidência, em cada caso de:
 - i. servir itens isolados estragados, sem condições de higiene ou que afaste

60

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

- os potenciais usuários do serviço;
- ii. execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante), por inexecução parcial do objeto, assim entendido o caso de algum dos intervalos do evento não ser atendido, cumulada com os valores abaixo previstos, da seguinte forma:
- i. de R\$300,00 (trezentos reais) para eventos locais;
- ii. de R\$500,00 (quinhentos reais) se o evento for classificado como regional ou nacional;
- iii. de R\$1.000,00 (mil reais) se o evento for classificado como internacional.
- e) multa de 1,5% (um e meio por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante), por inexecução total do objeto, assim entendido o caso de todos os intervalos de um evento não serem atendidos, cumulada com os valores abaixo previstos, da seguinte forma:
- i. de R\$500,00 (quinhentos reais) para eventos locais;
- ii. de R\$1.000,00 (mil reais) se o evento for classificado como regional ou nacional;
- iii. de R\$2.000,00 (dois mil reais) se o evento for classificado como internacional.
- f) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante) no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:
- i. recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- ii. prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.
- 11.4.** Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à Contratada, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente;
- 11.5.** Independentemente das sanções ora estabelecidas, a Contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

dos Licitantes classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

- 11.6.** As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999
- 11.8.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1.** Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.
- 12.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do Artigo 79, no que couber.
- 12.3.** As formas de rescisão contratual são as prescritas no Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.4.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais.
- 13.2.** As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

- 13.3.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato;
- 13.4.** Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição, naquilo que explícita ou implicitamente com o mesmo não conflitem:

Processo Licitatório nº. 022/2016, PGE 022/2016 e seus anexos;

Proposta da Contratada, datada de _____.

- 13.5.** A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.
- 13.6.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 13.7.** O Crea-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 13.8.** A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

- 14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de de 2016.

CONTRATANTE

CPL	ASSJU	SEVEN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 022/2016

Evandro de Alencar Carvalho

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

CPL	ASSJU	SEVEN